



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Protocolo Nº 0781/95

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 09 / 11 / 19 95
Presidente

Projeto de LEI Nº 076/95 de 06 / 11 / 19 95

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR VERBA
PARA O MEPES, PARA CUSTEAR DESPESAS COM O HOS-
PITAL E MATERNIDADE DE ANCHIETA

Autor: PODER EXECUTIVO

Sala das Sessões 07 / 11 / 19 95

Prazo até

10

PROJETO DE LEI Nº. 076/95

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a repassar verba para o MEPES (Movimento Educacional e Promocional do Espírito Santo), para custear despesas com o Hospital e Maternidade de Anchieta.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 09/11/1995
Presidente

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, aprovou e o Prefeito Municipal, Sr. EDIVAL JOSÉ PETRI, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a repassar para o MEPES (Movimento Educacional e Promocional do Espírito Santo), R\$20.000,00 (vinte mil reais), para custeio emergencial ao Hospital e Maternidade de Anchieta.

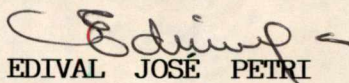
Parágrafo Único - O recurso financeiro de que trata o caput deste artigo será efetuado em 02 parcelas sendo 50% (cinquenta por cento) em novembro e o restante, ou seja 50% (cinquenta por cento) em dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A verba de que trata o artigo 1º advirá da dotação 3.2.3.1 ficha 197 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta, 06 de novembro de 1995


EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Anchieta - ES
PROTOCOLO
Nº 0784/95 Fls. 460
Anchieta-ES 07/11/95
Ferreira

J U S T I F I C A T I V A D O P R O J E T O D E L E I 076/95

Senhor Presidente e demais Vereadores,

O Projeto de lei nº.076/95, ora apresentado a essa Egrégia Casa de leis, tem como objetivo autorizar esta Municipalidade a repassar verba para o MEPES(Movimento Educacional e Promocional do Espírito Santo).

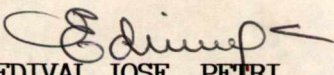
Ressaltamos ainda que o recurso é da ordem de R\$20.000,00(vinte mil reais), que será efetuado em 02(duas) parcelas, sendo 50%(cinqüenta por cento) em novembro e 50%(cinqüenta por cento) em dezembro do corrente ano.

O recurso acima citado é de exclusiva finalidade para custeio emergencial ao Hospital e Maternidade de Anchieta.

Sendo assim, esperamos que os Nobres Edis aprovem o referido Projeto.

Atenciosamente,

Anchieta, 06 de novembro de 1995


EDIVAL JOSE PETRI
PREFEITO MUNICIPAL